

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Nº. 09/2016

SUMULA: “FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIENIO 2017/2020, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 29 INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMBINADO COM OS INCISOS IV E V DO ARTIGO 50 DA LEI ORGANICA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO III DO ARTIGO 153 DO REGIMENTO INTERNO, PROPOE A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENARIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O Subsidio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso para o Quadriênio 2017/2020 é fixado com seguintes valores:

I – Prefeito, R\$ **16.497,00** (dezesseis mil quatrocentos e noventa e sete reais).

II – Vice Prefeito, R\$ **7.614,00** (sete mil seiscentos e quatorze reais).

III – Secretários Municipais, R\$ **4.441,00** (quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais)

Art. 2º - O Subsidio de que trata o Art. 1º, Incisos I, II e III desta Lei é fixado em parcela única, vedado acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no Artigo 37 Incisos X e XI, Artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2016.

ADEMIR DIAS DA SILVA
Presidente

JOÃO BATISTA ROMÃO
1º Secretário